



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Edital de Chamamento Público nº 004/2025

SELEÇÃO DE REALIZADORES AUDIOVISUAIS PARA RESIDÊNCIA EM CINEMA DIRETO INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA PARAÍBA NO ÂMBITO DA TEMPORADA BRASIL-FRANÇA 2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, em consonância com o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; com a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/02740; no PARECER Nº 1476/PGE G-2024; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, através deste Edital, o Chamamento Público de seleção para residência em Cinema Direto visando selecionar Realizadores Audiovisuais para participarem de residência no Ateliers Varan, em Paris, França, integrando a Programação da Carteira de Projetos da Paraíba no âmbito da Temporada Brasil-França 2025, conforme às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de 05 (cinco) Realizadores Audiovisuais para participarem de uma residência em Cinema Direto, no Ateliers Varan, em Paris, França, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e por intermédio de organização da sociedade civil (OSC), que será selecionada através do Edital de Chamamento Público 002/2025, para viabilizar a operacionalização dos recursos financeiros dos projetos da Temporada Brasil-França 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O EDITAL DE SELEÇÃO DE REALIZADORES AUDIOVISUAIS PARA RESIDÊNCIA EM CINEMA DIRETO INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA PARAÍBA NO ÂMBITO DA TEMPORADA BRASIL-FRANÇA 2025 se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura paraibana, com ênfase nos seguintes objetivos:
 - 1.2.1. Fomentar a circulação da produção cultural paraibana regional, nacional e internacionalmente;
 - 1.2.2. Contribuir para o desenvolvimento artístico e estético da produção cultural paraibana, através das trocas de experiências;
 - 1.2.3. Potencializar a imagem da Paraíba através da circulação de bens culturais.
- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Temporada Brasil – França 2025 (ou “*Saison Brésil – France 2025*”, em francês) foi anunciada em junho de 2023, após o encontro entre os presidentes de ambos os países, na cidade de Paris (França). Uma estratégia que busca impulsionar a relação bilateral, que celebra 200 anos, em 2025, e fortalecer ações comuns frente aos desafios políticos, sociais e ecológicos contemporâneos.
- 2.2. Nesta perspectiva, a Temporada favorece projetos baseados em parcerias entre instituições e organizações francesas e brasileiras, que podem se prolongar para além de 2025, bem como fortalecer laços entre as sociedades. Deste modo, a Temporada contará, entre outros projetos, com uma residência de 05 (cinco) jovens no Ateliers Varan, em Paris, França.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA - SECULT

Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, João Pessoa, Estado da Paraíba - CEP 58043-110



- 2.3. Visando se incorporar à programação da Temporada Brasil – França 2025, o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, estabeleceu uma série de diálogos e tratativas com instituições culturais francesas, resultando na formação de uma carteira de projetos constituída por 4 (quatro) iniciativas, entre elas a Residência em Cinema Direto. Esta residência será realizada em parceria com o Ateliers Varan, em Paris, entre 07 de maio de 2025 e 30 de junho de 2025.
- 2.4. Neste sentido o Edital de Seleção de Realizadores Audiovisuais para Residência em Cinema Direto busca contribuir para a inserção da produção cultural paraibana no cenário internacional conforme objetivo expresso na Política Estadual de Cultura, definida pela Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014. A iniciativa estimula o desenvolvimento e o fortalecimento do cenário cultural paraibano, assim como promove a aproximação e o fortalecimento de laços culturais com a região Nordeste, outros estados brasileiros e países, conforme reza a meta IX no Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual nº 12.372, de 19 de julho de 2022. Esta iniciativa é também um meio de oportunidades para Realizadores Audiovisuais, paraibanos, através da sua participação no cenário internacional, com a promoção e exportação de bens e serviços culturais.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 05 (cinco) Realizadores Audiovisuais para participarem de uma residência em Cinema Direto, entre 07 de maio de 2025 e 30 de junho de 2025, no Ateliers Varan, em Paris, França.

4. DAS CONDICIONANTES

- 4.1. Os inscritos devem ser jovens entre 18 e 29 anos, conforme estabelece o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2013, e residir preferencialmente em periferias dos centros urbanos, comunidades indígenas, quilombolas e ciganas, mediante apresentação de comprovante de residência em nome da pessoa inscrita ou dos seus pais.
- 4.2. Os selecionados deverão desenvolver estudos sobre técnicas de montagem e direção, no Ateliers Varan, conforme o cronograma previsto neste Edital, portanto, é necessário ter familiaridade com a produção em audiovisual.
- 4.3. Os estudos sobre técnicas de montagem e direção serão realizados mediante acompanhamento técnico dos profissionais que atuam no Ateliers Varan.
- 4.4. Os equipamentos a serem utilizados durante a residência serão fornecidos pelo Ateliers Varan.
- 4.5. As passagens aéreas Recife/Paris/Recife serão pagas pela organização da sociedade civil (OSC) selecionada por meio do edital de chamamento público 002/2025.
- 4.6. O deslocamento João Pessoa/Recife/João Pessoa será realizado pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.
- 4.7. A hospedagem dos Realizadores Audiovisuais selecionados será viabilizada através da organização da sociedade civil (OSC) selecionada por meio do edital de chamamento público 002/2025.
- 4.8. Uma bolsa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por residente, será paga pela organização da sociedade civil (OSC) selecionada por meio do edital de chamamento público 002/2025, para custeio das despesas com seguro viagem, alimentação e deslocamentos em Paris.



4.9. A Secretaria de Estado da Cultura disponibilizará tradutor, através da organização da sociedade civil (OSC) selecionada por meio do edital de chamamento público 002/2025, para facilitar a comunicação entre os realizadores audiovisuais selecionados e os profissionais do Ateliers Varan, durante a realização da Residência em Cinema Direto.

4.10. Os residentes selecionados participarão de uma entrevista com a equipe do Ateliers Varan, por meio de vídeo.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

6.2. Ser pessoa física;

6.3. Ser jovem entre 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição, e 29 anos, conforme estabelece o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2013, e residir preferencialmente em periferias dos centros urbanos, comunidades indígenas, quilombolas e ciganas, mediante apresentação de comprovante de residência em nome da pessoa inscrita ou dos seus pais.

6.4. Residir na Paraíba desde janeiro de 2020;

6.5. Ser Realizador Audiovisual, mediante comprovação através de links de vídeos disponibilizados, em funcionamento e liberado para acesso;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), prestadores(as) de serviço e demais colaboradores(as) vinculados(as) à Secretaria de Estado da Cultura, Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep), Curadoria do Artesanato, assim como parentes em até 2º grau dos dirigentes das instituições acima mencionadas e dos membros da Comissão de Seleção.

7.2. No ato da inscrição os proponentes deverão declarar ciência de que não integram as instituições, nem possuem grau de parentesco, conforme o item 7.1, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.

7.3. Não serão admitidas as inscrições de proponentes:

7.3.1. Impedidas de contratar com a Administração Pública;

7.3.2. Inseridas no Cadastro de Inadimplentes (Cadin); ou



7.3.3. Inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições neste Edital são gratuitas e realizadas exclusivamente através de link disponível no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma.

8.2. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo I deste Edital.

8.3. Além dos documentos relacionados no Anexo I, os Realizadores Audiovisuais deverão apresentar os materiais e as informações identificados nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

8.3.1. Currículo, em formato PDF;

8.3.2. Links de vídeos, em funcionamento e liberados para acesso;

8.4. Caso o proponente realize mais de uma inscrição, será considerada a última enviada, até o horário previsto para o término das inscrições.

8.5. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros incluindo-se representantes da Secretaria de Estado da Cultura, de instituições públicas relacionadas ao campo cultural e/ou pareceristas ad hoc, eventualmente contratados para esta finalidade, e ocorrerá em duas etapas:

9.1.1. Análise documental, de caráter eliminatório; e

9.1.2. Análise técnica, de caráter classificatório.

9.2. A Comissão de Organização e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos com prazos de validade expirados ou documentos com insuficiência de informações.

10.2. Serão desclassificadas as inscrições que contenham vícios insanáveis, tais como:

10.2.1. Anexo de documento em branco;

10.2.2. Anexo de documento em formato diferente do previsto no edital;



- 10.2.3. Anexo de documento não solicitado no edital; ou
- 10.2.4. Ausência de declaração da Iniciativa.
- 10.3. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas, inabilitadas ou desclassificadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações ou desclassificações, serão divulgados no portal eletrônico cultura.pb.gov.br.
- 10.4. Em caso de inabilitação, o proponente terá até 03 (três) dias para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 10.5. Os documentos de que trata o item 10.4 deverão ser remetidos através de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço cultura.pb.gov.br.
- 10.6. O resultado da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico cultura.pb.gov.br.

11. DA ANÁLISE TÉCNICA

- 11.1. As propostas habilitadas serão submetidas à etapa de Análise Técnica, que observará os critérios e pontuações a seguir:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não apresenta	Apresenta parcialmente	Apresenta integralmente
1	Excelência na realização em audiovisual com base nos vídeos disponibilizados para avaliação através de links	0	2,5	5
2	Currículo	0	2,5	5
Total				10

- 11.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.3. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.
- 11.4. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural da proposta selecionada.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 7,0.
- 11.6. O resultado final da etapa de Análise Técnica, com a lista de selecionados e suplentes, será divulgado no portal cultura.pb.gov.br e homologado no Diário Oficial do Estado.
- 11.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos encaminhamentos referentes à análise técnica, não cabendo recurso às suas decisões.



- 11.8. Os proponentes poderão solicitar suas respectivas fichas de avaliação a partir do 10º dia útil após a publicação da homologação do resultado.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Estado da Cultura encaminhará o Termo de Execução Cultural (Anexo II) aos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade dos proponentes devolvê-lo assinado no prazo de 05 dias a partir do recebimento do e-mail.
- 12.2. O não envio ou envio do Termo de Execução Cultural fora do prazo estabelecido neste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos apoios financeiros será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do apoio, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Termo de Execução Cultural;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT-PB

- 14.1. Estabelecer parcerias com as instituições no Brasil e no exterior de modo que seja assegurada a viabilidade do intercâmbio cultural concernente ao objeto deste edital;
- 14.2. Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento do objeto deste edital inerentes ao intercâmbio cultural de modo que a Residência em Cinema Direto seja realizada seguindo o cronograma previsto e estabelecido nos termos de colaboração firmados entre a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, o Consulado Geral da França no Recife, Pernambuco, e o Ateliers Varan, em Paris, França.
- 14.3. Assegurar a transferência de recursos para a Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada por edital, para o pagamento das despesas dos Realizadores Audiovisuais selecionados, conforme previsto neste edital.
- 14.4. Disponibilizar aos selecionados os materiais e informações concernentes ao objeto deste edital;
- 14.5. Dar suporte aos Realizadores Audiovisuais brasileiros durante o intercâmbio cultural, inclusive através da embaixada do Brasil na França, em caso de eventual necessidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 15.1. **Apresentar o Passaporte** à Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba no ato da entrega do Termo de Execução Cultural, assinado.
- 15.2. Os proponentes selecionados deverão inserir nos seus materiais de divulgação pertinentes ao objeto deste edital o conjunto de marcas institucionais da Secretaria de Estado da Cultura e do Governo do Estado da Paraíba, conforme arquivo disponibilizado no Anexo III.



- 15.3. Em casos de cancelamento do objeto deste edital ou desistência de participação do artista, os recursos recebidos deverão ser integralmente restituídos à Organização da Sociedade Civil selecionada através do edital de chamamento público 002/2025.
- 15.4. O proponente que não proceder a restituição financeira de que trata o item 15.2, no prazo estabelecido ficará impedido de participar dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até o devido ressarcimento.

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	14/01/2025
Período de inscrições	14/01/2025 a 02/02/2025
Etapa da Análise Documental	03/02/2025 a 07/02/2025
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental	10/02/2025
Período de interposição de recurso	11/02/2025 a 13/02/2025
Publicação do resultado final da Análise Documental	17/02/2025
Publicação e homologação do resultado final da Análise Técnica	24/02/2025
Período da residência Cinema Direto	07/05/2025 a 30/06/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente edital, seus anexos e link da ficha de inscrição estarão à disposição das pessoas interessadas no portal cultura.pb.gov.br, e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- 17.2. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.
- 17.3. Dados sensíveis informados na inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail **cnparaibatemporadabrasilfranca@gmail.com**, assunto "EDITAL Nº 004/2025 DE SELEÇÃO DE REALIZADORES AUDIOVISUAIS PARA RESIDÊNCIA EM CINEMA DIRETO INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA PARAÍBA NO ÂMBITO DA TEMPORADA BRASIL-FRANÇA 2025" e serão respondidos preferencialmente pela Comissão de Seleção, com o eventual auxílio dos órgãos técnicos responsáveis.



CONSULADO
GERAL
DA FRANÇA
EM RECIFE
*Liberté
Égalité
Fraternité*

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.6. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 17.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014.
- 17.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das **partes** concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização da administração pública.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2025

Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura